

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 418

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARA NÃ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNI-CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pica aberto no atual orçamento um crédito especial de Cr\$3.000,00 (très mil cruzeiros) destinados ao pagamento de despesas com o deslocamento de reforço policial, para garantia das eleições do Diretório Municipal da ARENA.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a usar os constantes do ftem II, § 1º, Ar tigo 43 da Lei 4320.

Artigo 3º - A presente loi entrará en vigôr na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Jundiaf do Sul, 27 de Outubro de 1975

Ostrio José des Cartes